



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO 1-9264/2025

Abertura: 06 de junho de 2025 (sexta-feira) às 15:03:45 hs
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Assunto: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
Unidade: DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Súmula/Objeto:
Abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 76.237,78 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES				
Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	06/06/2025 16:47:15	06/06/2025 16:48:36
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	10/06/2025 08:41:39	10/06/2025 09:34:02

DOCUMENTOS					
Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 9264	06/06/2025	1	2	3202300
2	Comunicação Interna 550	05/06/2025	4	3	3200043
3	Anexo SALDO FICHA	06/06/2025	2	7	3202351
4	Parecer Técnico 201	06/06/2025	3	9	3202376
5	Despacho Integrado 1	06/06/2025	1	12	3202905
6	Projeto de Lei 4375	06/06/2025	3	13	3202926
7	Memória de Cálculo 4375	09/06/2025	1	16	3204159
8	Mensagem 2175	09/06/2025	1	17	3204177
9	Despacho Integrado 2	10/06/2025	1	18	3206862



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-9264/2025**

No dia 06 de junho de 2025 às 15:03 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-9264/2025 o presente processo, através de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, referente a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL (3789) com a finalidade de:

Abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 76.237,78 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

OSIAS PAULO DA CRUZ
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **OSIAS PAULO DA CRUZ, TÉCNICO (A) EM CONTABILIDADE**, em 06/06/2025 às 15:05, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3202300** e o código verificador **49C8B11E**.

Referência: [Processo nº 1-9264/2025](#).

Docto ID: 3202300 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PLANEJ SEMUSA

Comunicação Interna nº 550/2025

JARU/RO, 05 de junho de 2025.

De: **SEMUSA - PLANEJAMENTO**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Solicita-se autorização para Abertura De Crédito Adicional Suplementar Proveniente De Anulação De Dotação Orçamentária.**

Prezados,

Solicita-se autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 76.237,78 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

Considerando que o recurso será destinado ao custeio de despesas com indenizações e restituições trabalhistas de profissionais vinculados à Atenção Especializada e Hospitalar, informamos que a presente alteração orçamentária não acarretará prejuízo ao orçamento vigente.

Ressaltamos que o repasse pactuado com a APAE estava inicialmente previsto para iniciar em fevereiro, contudo, a formalização total do Termo de Fomento com a emissão das notas de empenho ocorreu apenas em março. Dessa forma, os recursos referentes ao mês de fevereiro permanecem disponíveis, permitindo a realocação.

Destacamos, ainda, que a destinação deste recurso é essencial para assegurar o cumprimento das atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o atendimento às obrigações legais e às demandas da saúde pública no município.

Considerando o disposto nos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou

calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Isto posto, solicitamos providências para adoção dos procedimentos orçamentários necessários para atendimento da demanda acima expressa, conforme dotação abaixo descrita:

ANULAÇÃO (-)	R\$ 76.237,78
--------------	---------------

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal De Saúde

10 302 0001 2037 0000 Apoio a Entidades Filantrópicas

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

R\$ 76.237,78

F.r.: 1.500

1 Recursos do Exercício Corrente

Ficha: 750

SUPLEMENTAÇÃO (+)

R\$ 76.237,78

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 302 0001 2048 0000 Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Sociais
3.1.90.94 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$ 76.237,78 Fr.:
1.500
1 Recursos Do Exercício Corrente
Ficha: 584

ANEXO I
QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Anulação de dotação orçamentária:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2037	3.3.50.43	1.500	R\$ 76.237,78	-
0001.2048	3.1.90.94	1.500	-	R\$ 76.237,78

Atenciosamente,

JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE
ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE, ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em 06/06/2025 às 08:18, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **JAINE CORDEIRO BARBOZA, Secretário (a) Municipal**, em 06/06/2025 às 14:52, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3200043** e o código verificador **E2827B44**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	09/06/2025 09:56
2	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	09/06/2025 16:40
Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo SALDO FICHA	06/06/2025	3202351

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 06/06/2025

Entid.	C.Loc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
10				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 11				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
021101				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10				Saúde				
10 302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10 302 0001				SAÚDE EFICIENTE				
10 302 0001 2037 0000				APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS				
750				3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	838.615,38	0,00	838.615,38
	15.1.500			002.001 Recursos Próprios / Ordinários	762.377,60			76.237,78
					0,00			76.237,78
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	838.615,38	0,00	838.615,38
					762.377,60			76.237,78
					0,00			76.237,78
TOTAL GERAL					0,00	838.615,38	0,00	838.615,38
					762.377,60			76.237,78
					0,00			76.237,78





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	SALDO FICHA	06/06/2025

ID:	3202351	Processo	Documento
CRC:	1DEE9BED		
Processo:	1-9264/2025		
Usuário:	VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação:	06/06/2025 15:14:42	Finalização:	06/06/2025 15:16:34

MD5:	958A7E9A88B0A5059D0829EAE2803EF9
SHA256:	C1837DAFC28F28701DB81BE92F080BACF886BCE1D88037B8300BD04E46AC7F2B

Súmula/Objeto:

SALDO FICHA 750

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	06/06/2025 15:15:28
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

OUTROS	06/06/2025 15:16:25
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 550	05/06/2025	3200043
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3202351 e o CRC 1DEE9BED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER TÉCNICO

PROCESSO: 9264/2025

ASSUNTO: Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 76.237,78 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) na Unidade Orçamentária: "Fundo Municipal de Saúde".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3200043), visando a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município de Jarú.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna 550/2025; (ii) Quadro de detalhamento de despesa; e (iii) memória de cálculo.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão, com observância dos preceitos correspondentes da Constituição Federal:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito especial:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Conforme solicitação, a abertura de crédito adicional suplementar, destina-se a reforço de dotação orçamentária para o custeio de despesas com indenizações e restituições trabalhistas de profissionais vinculados à Atenção Especializada e Hospitalar.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde e deverão onerar a funcional programática, 10.302.0001. 2037.0000 - Apoio a Entidades Filantrópicas.

A solicitação em análise atende a legislação pertinente, vem acompanhado de exposição justificativa comprovando os recursos para abertura dos créditos suplementar.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 06 de junho de 2025.

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **OSIAS PAULO DA CRUZ, TÉCNICO (A) EM CONTABILIDADE**, em 06/06/2025 às 16:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 06/06/2025 às 16:46, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3202376** e o código verificador **4184AC8E**.

Referência: [Processo nº 1-9264/2025](#).

Docto ID: 3202376 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-9264/2025

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **06/06/2025 16:47:15**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminhamento para a elaboração do respectivo Projeto de Lei.

OSIAS PAULO DA CRUZ
TÉCNICO (A) EM CONTABILIDADE

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **OSIAS PAULO DA CRUZ, TÉCNICO (A) EM CONTABILIDADE**, em 06/06/2025 às 16:48, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3202905** e o código verificador **BD1C8289**.

Referência: [Processo nº 1-9264/2025](#).

Docto ID: 3202905 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.375, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Abertura de crédito adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 76.237,78 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 76.237,78

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Sociais

3.1.90.94 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$ 76.237,78

F.R.: 500

1 - Recursos Do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, F.R.: 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R\$ - 76.237,78

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal De Saúde

10.302.0001.2037.0000 - Apoio a Entidades Filantrópicas

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

R\$ - 76.237,78

F.R.: 500

1 - Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna n.º 550 de 05 de junho de 2025, (ID 3200043).

A abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, destina-se ao custeio de despesas com indenizações e restituições trabalhistas de profissionais vinculados à Atenção Especializada e Hospitalar.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta do Secretaria Municipal de Saúde, devendo onerar a Funcional Programática, 110.302.0001.2037.0000 - Apoio a Entidades Filantrópicas.

O Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 06 de junho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 09/06/2025 às 17:05, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3202926** e o código verificador **7CF1E289**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	09/06/2025 13:52
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	09/06/2025 14:18

Referência: [Processo nº 1-9264/2025](#).

Docto ID: 3202926 v2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2037	3.3.50.43	500	R\$ 76.237,78	-
0001.2048	3.1.90.94	500	-	R\$ 76.237,78

Jaru/RO, 09 de junho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 09/06/2025 às 17:05, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3204159** e o código verificador **A49BF544**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	09/06/2025 13:52
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	09/06/2025 14:18

Referência: [Processo nº 1-9264/2025](#).

Docto ID: 3204159 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2175/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.375 de 09 de junho de 2025, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 76.237,78 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 09 de junho de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 09/06/2025 às 17:05, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3204177** e o código verificador **C141C129**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	09/06/2025 13:53
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	09/06/2025 14:18

Referência: [Processo nº 1-9264/2025](#).

Docto ID: 3204177 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-9264/2025**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **10/06/2025 08:41:39**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados,

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.375 de 09 de junho de 2025, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 76.237,78 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI
ASSESSOR (A) ESPECIAL TÉCNICO (A) DA SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI, Assessor (a) Especial Técnico (a)**, em 10/06/2025 às 08:42, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3206862** e o código verificador **42F77D65**.

Referência: [Processo nº 1-9264/2025](#).

Docto ID: 3206862 v1